



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 071/93



SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº 009/92, de 26/06/92 e do § 1º, do art. 4º, do Regulamento do PRESERV, aprovado pelo Decreto nº 070/93, de 29/07/93,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo individuadas para comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV, criado pela Lei Complementar nº 009/92, de 26/06/92.

- |     |                                |                             |
|-----|--------------------------------|-----------------------------|
| I   | - MILTON APARECIDO MARTINI     | - Prefeito Municipal;       |
| II  | - JOÃO DUTRA NETO              | - Secretário Municipal;     |
| III | - RONALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA | - Chefe da Divisão de Água; |
| IV  | - ADELAIDE GONÇALVES BERTONI   | - Funcionária Municipal;    |
| V   | - PEDRO GALINDO NETTO          | - Funcionário Municipal; e  |
| VI  | - CARLOS ROBERTO FALASCHI      | - Funcionário Municipal.    |

Parágrafo Único - O Conselho de Administração de que trata este artigo, será presidido pelo Senhor Prefeito Municipal, na condição de membro nato.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Administração, referidos no artigo anterior, realizarão eleição entre si, visando a ocupação dos seguintes cargos:

- I - Vice-Presidente;
- II - 1º e 2º Tesoureiros; e
- III - 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único - A assunção aos cargos aludidos neste artigo, se dará através de Resolução baixada pelo Presidente do Conselho de Administração do PRESERV.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração do PRESERV, será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, de que trata este Decreto, em preenderá ações no sentido de dar atendimento às finalidades previstas nas Leis Complementares nºs. 008/92, de 26/06/92 e 009/92, de 26/06/92; às normas estabelecidas no Regulamento do PRESERV, aprovado pelo Decreto nº 070/93, de 29/07/93 e disposições pertinentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 1993.



*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal